

2.1.1. Divulgar aos **BENEFICIÁRIOS**, por meio legal, desde que essa divulgação não

2.1 São obrigações da **CONVENIENTE**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ateste seu parentesco.

1.2 A identificação que atestará o profissional de Enfermagem regularmente inscrito será a **Certidão Nada Consta** - documento oficial emitido pelo Coren-PE e que comprova a total regularidade do profissional ante o Conselho. Portanto, ela só é emitida quando não há pendência de nenhuma natureza em seu cadastro. Para os funcionários e estagiários remunerados da Autarquia será o crachá funcional. Os dependentes dos profissionais de Enfermagem precisarão comprovar vínculo através de Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou outro oficial que

de vencimento.

25 % (vinte e cinco por cento) de desconto nas terapias clínicas com o pagamentos até a data

condições:

1.1 É objeto do presente convênio a concessão de descontos nos serviços oferecidos pelo **CONVENIADO** aos profissionais de Enfermagem regularmente inscritos, seus dependentes (diretos (cônjuge ou companheiro(a), filhos(as), tutelados(as) e os menores sob guarda judicial), estagiários remunerados e funcionários da **CONVENIENTE**, nos seguintes percentuais, valores e

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **TEAR TERAPIAS INTEGRADAS LTDA** localizada na Rua Dom Sebastião Leme, 81 – bairro das Graças, CNPJ nº 50.776.317/0001-92, telefone: 81 98993-9585, e-mail financeiro@conectar.com.br, neste ato devidamente representado pela **MARIA RAFAELA TEIXEIRA CAVALCANTI DE BARROS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.331.694-60, denominada **CONVENIADO**, e de outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE**, Autarquia Federal, instituída pela Lei 5.905, de 12 de julho de 19673 inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.674.777/0001-58, com sede na Av. Conde da Boa vista, n. 800, 9º andar – Edf. Apolônio Sales, neste ato representado por sua Conselheira Secretária Interina **Dra. ANA PAULA OCHOA SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 39.233 – ENF e inscrita no CPF sob o nº. 5**.410***-**, denominada **CONVENIENTE**. Por meio deste contrato de parceria, pelas cláusulas que seguem:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016 /2024.

3

6.1 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelos representantes das partes.
6.2 A CONVENIADA concede a autorização de uso de imagem da sua marca para fins de divulgação por parte da CONVENIENTE de acordo com os parâmetros do Clube de Benefícios do Coren-PE, respeitando a LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 – que regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O presente convênio entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente convênio repercutirá em sua rescisão imediata, incorrendo, à parte que lhe der causa, à indenização dos prejuízos eventualmente causados, em favor da parte lesada.
4.2 O contrato pode ser rescindido por ambas partes, com prazo de comunicação escrita mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

3.1 Toda modificação ou adição de uma nova cláusula ou item poderá ser efetuada mediante termo aditivo, por escrito, desde que acordado entre as convenientes e passará a fazer parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

2.2.2 Fornecer todas as informações para fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir quaisquer dúvidas e orientar a conveniente em todos os casos omissos.

2.2.1 Prestar os serviços e produtos que lhe compete aos profissionais de enfermagem regularmente inscritos e seus dependentes, funcionários da autarquia, bem como aos estagiários remunerados, dentro dos prazos e condições estipuladas, observando os descontos estabelecidos na cláusula primeira deste convênio.

2.2 São obrigações do CONVENIADO:

2.1.2 Informar e esclarecer aos **BENEFICIÁRIOS** deste convênio, os descontos previstos, a forma de obtenção destes, bem como a perda, seja pelo inadimplemento, seja por outro motivo.

acarrete custos para a **CONVENIENTE**;

Integradas

Conec
TEAR



TESTEMUNHAS:
NOME E CPF: [assinatura] 046.636.834-65
NOME E CPF: [assinatura] 312 191 234 - 09

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN PE
ANA PAULA OCHOA SANTOS

[assinatura]

TEAR TERAPIAS INTEGRADAS LTDA
MARIA RAFAELA TEIXEIRA CAVALCANTI DE BARROS

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA RAFAELA TEIXEIRA CAVALCANTI
Data: 30/07/2024 09:22:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Recife, 01 de agosto de 2024.

8.1 As partes elegem o foro da comarca de Recife/ PE para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.
E, por estarem de acordo e para a validade do que foi pactuado, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.1 As partes declararam que não incorrerão em qualquer das condutas previstas no art.5º da Lei Federal 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, bem como, que declararam que cumprirão todas as normas aplicáveis ao tratamento dos Dados Pessoais, especialmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e que ressarcirão todos os prejuízos a que tiver dado causa direta ou indiretamente à outra parte em qualquer hipótese de condenação administrativa ou judicial sofrida, por força de qualquer ato relacionado a este INSTRUMENTO, em decorrência do não cumprimento do compromisso ora declarado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DO COMPROMISSO À ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DO COMPROMISSO À ANTICORRUPÇÃO



